



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Aplauda o Cabo Luiz Fernando Schmitz Junior por ato de bravura ao prender, em flagrante, um criminoso que havia feito uma senhora como refém, no bairro Kobrasol, Município de São José.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- o Cabo PM Schmitz, matrícula 933750-4, lotado no 37º Batalhão da Polícia Militar/2ºPEL/1ºCIA/6ºGPPM de São Bonifácio, efetuou a prisão em flagrante do masculino Gustavo da Paz Gonzaga, que fez de uma senhora, Marta Regina dos Santos Wolff, refém, quando saia do Supermercado Fort Atacadista, no bairro Kobrasol, Município de São José;

- foram apreendidos pelo policial, durante o flagrante, um simulacro (réplica), utilizado pelo criminoso durante a abordagem, e a quantia R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) subtraído da vítima;

- a Sra. Marta, ainda muito abalada e em estado de choque, relatou ao Cabo PM Schmitz que temeu por sua vida, posto que o autor estava armado e ela não conseguia suprir suas exigências; e

- o Policial, mesmo estando de folga e sozinho, arriscou sua própria vida para salvar a vítima,

requer o encaminhamento de **Moção** ao Cabo Luiz Fernando Schmitz Junior, Policial do 37º Batalhão de Polícia Militar, nos seguintes termos:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Nilso Berlanda, aplauda o Cabo Luiz Fernando Schmitz Junior por ato de bravura ao prender, em flagrante, um criminoso que havia feito uma senhora como refém, no bairro Kobrasol, Município de São José. Atenciosamente, Deputado Mauro De Nadal – Presidente”

Sala das Sessões,

Deputado Nilso Berlanda



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Nilso José Berlanda**,
em 14/02/2024, às 15:29.
